



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 427/2021

DE 30/11/2021

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTAR O TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - FRATERNIDADE DE AJUDA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ANGATUBA”.*

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para dar atendimento às despesas na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA  
PREVENTIVA**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<u>Classificação</u> <u>Funcional</u>	<u>Fic</u> <u>ha</u>	<u>Natureza</u> <u>Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.2.041	113	3.3.50.43.00	01.310. 00	<b>9.000, 00</b>

**Art. 2º** O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA  
PREVENTIVA**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<u>Classificação</u> <u>Funcional</u>	<u>Fic</u> <u>ha</u>	<u>Natureza</u> <u>Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.2.014	118	3.3.90.39.00	01.310. 00	<b>9.000, 00</b>



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 4º**- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

*Prefeito Municipal*